



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

LEI Nº. 742/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº. 061/2020, de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Viçosa do Ceará e expansão da transmissão comunitária;

CONSIDERANDO, que em atendimento ao estabelecido no artigo 4º, § 3º e artigo 5º, inciso III da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 o Município elaborou anexo de riscos fiscais para integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

Diante dos considerando, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Viçosa do Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 5018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELA PÓVO

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	300.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:.....R\$	1.500.000,00

Art. 2º. – Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do § 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. – O crédito será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 15 de Abril de 2020.


José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL